

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 02/02/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8029

Número de Autenticidade: 5a04e0e59c301fffaa294302f196249a

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO
17/11/2025 a 17/12/2025



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 97, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, coordenação e execução das festividades alusivas ao 35º aniversário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII, do art. 21, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, que atribui ao Presidente a competência para instituir grupos de trabalho visando à execução de projetos de interesse específico da Justiça;

CONSIDERANDO a relevância histórica e institucional da celebração do 35º aniversário de instalação deste Egrégio Tribunal de Justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000657-74.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações, solenidades e eventos comemorativos alusivos aos 35 (trinta e cinco) anos de instalação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - **Lana Leitão Martins**, Juíza Auxiliar da Presidência - Presidente;

II - **Hermenegildo Ataíde D'avila**, Secretário-Geral - Coordenador;

III - **Siloany Lima Neves Amaro**, Assessora de Cerimonial;

IV - **Débora Lane Maia de Moraes Torres**, Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais; e

V - **Janaine Voltolini de Oliveira**, Secretária de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - à Presidência do Grupo: a supervisão geral das atividades;

II - à Secretaria-Geral - SG: a coordenação administrativa e a condução das demandas junto às demais secretarias do Tribunal, especialmente no que tange ao suporte logístico e orçamentário;

III - à Assessoria de Cerimonial - Ascer: o planejamento e a execução dos protocolos solenes, a organização logística dos eventos oficiais e a recepção de autoridades;

IV - ao Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI: o desenvolvimento da identidade visual dos 35 (trinta e cinco) anos, a cobertura jornalística, a divulgação interna e externa e a gestão da imagem institucional durante as comemorações; e

V - à Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - SQV: a coordenação e organização dos eventos de cunho sociocultural e esportivo voltados à integração de magistrados e servidores.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Presidência deste Tribunal o planejamento detalhado e a validação final do cronograma de atividades com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das celebrações, a fim de garantir a devida aprovação superior e a excelência na execução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2657975** e o código CRC **8D01D616**.

PORTARIA TJRR/PR N. 98, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018845-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALICE VITÓRIA DA SILVA CASTRO**, Assistente de Gabinete, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 7 a 16/1/2026, em razão de férias da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2641934** e o código CRC **C1970112**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0028013-78.2025.8.23.8000

Assunto: Determinação de Instauração de Cooperação – 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

Diante do exposto, com fundamento na Resolução TJRR n. 19/2022, no Novo Glossário de Metas 2026 do CNJ, e, ainda, no Provimento CNJ n. 193/2025, **decido** pela readequação da **Cooperação Judicial na 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**, instaurada pela Portaria PR n. 1.551/2025, para tanto, **determino**:

a) À SGE para providenciar, com urgência, o respectivo Plano de Ação, consignando como objetivos: que serão de **responsabilidade exclusiva do Juiz Cooperador** os processos distribuídos até 31/12/2022, incluindo os processos apensados, vinculados, os incidentes ou com pertinência temática vinculados a estes;

outrossim, o auxílio pelo Juiz Cooperador no julgamento de todos os processos conclusos para decisão ou sentença há mais 90 (noventa) dias corridos, observada a ordem de antiguidade da conclusão, e as preferências legais; ainda, para ambos os objetivos, **a vigência da Cooperação perdurará até ulterior deliberação desta Presidência;**

b) À CPLJ para formalizar a minuta de Portaria e premente publicação.

Dê-se ciência desta decisão ao Excelentíssimo Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Desembargador Almiro Padilha, Gestor de Metas, e à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Dra Lana Leitão Martins.

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Juiz Titular da 1ª Vara Cível, Bruno Fernando Alves Costa, e ao Excelentíssimo Juiz Cooperador Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.

Publique-se o extrato da presente Decisão.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências objetivando o cumprimento da presente determinação.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, com urgência.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2659404** e o código CRC **ABF53460**

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0022302-29.2024.8.23.8000

Assunto: Recurso Administrativo – Pedido de Auxílio-Alimentação e Auxílio-Creche quando prorrogada a licença médica.

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 95, inciso VII, alínea "b", e artigo 96, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, bem como nas decisões proferidas pela Secretaria-Geral (2538598 e 2573904), **conheço** do Recurso Administrativo, por preencher os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo integralmente a suspensão do pagamento do Auxílio-Alimentação e do Auxílio-Creche ao servidor Josemar Ferreira Sales, por ausência de amparo legal para sua continuidade após o esgotamento do período de 720 (setecentos e vinte) dias de licença médica.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2604831** e o código CRC **131C56F5**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0028353-22.2025.8.23.8000

Assunto: Convocação para o Encontro Nacional de Administradores/as Estaduais do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - Dias 12 e 13 de março de 2026.

Diante do exposto, com fundamento no art. 4º da Resolução n. 3/2014, com amparo nas manifestações dos setores técnicos, **defiro** os custos de deslocamento do Excelentíssimo Juiz de Direito Parima Dias Veras para comparecer ao Encontro Nacional de Administradores/as Estaduais do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) programado para os dias 12 e 13 de março de 2026, na cidade de Maceió (AL), havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação das Portarias.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/02/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2642870** e o código CRC **D8BF3E54**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 2/2/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 29, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002202-82.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pelo Terceiro Juizado de Violência Doméstica, a contar de **3/2/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 30, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002010-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, responsável pela Primeira Vara de Família, para usufruto no período de **20 a 24/7/2026**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 02/02/2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	05/2026 – SEI Nº 0007741-63.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Bonfim, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 270.304,58 (duzentos e setenta mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).</u>
Compromissário	Município de Bonfim
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Bonfim	Prefeito Romualdo Feitosa Silva
DATA:	BOA VISTA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	11/2026 – SEI Nº 0007743-33.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Caroebe, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 485.391,85 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).</u>
Compromissário	Município de Caroebe
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Caroebe	Prefeito Osmar Serra Bonfim Filho
DATA:	BOA VISTA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	04/2026 – SEI Nº 0007747-70.2025.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Normandia, que vencerão até 31 de dezembro de 2026, <u>no valor de R\$ 103.575,20 (cento e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).</u>
Compromissário	Município de Normandia
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2026
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Normandia	Prefeito Wenston Paulino Berto Raposo
DATA:	BOA VISTA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo sei n. 0007728-64.2025.8.23.8000

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se do Processo Administrativo instaurado para o acompanhamento da dívida de precatórios do Município de Amajari, relativa ao pagamento previsto para o exercício financeiro de 2026.

O Município de Amajari está sujeito ao regime geral de pagamentos de precatórios.

Após encaminhamento ao Ente devedor da relação dos precatórios expedidos para pagamento em 2026 e da requisição de inclusão dos débitos na lei orçamentária, o Município de Amajari requereu, com base no § 20 do art. 100 da CF/88, o pagamento parcelado do precatório do processo número 2025/900051, que tramita no projudi sob o número 0814694-21.2025.8.23.0010 e tem como requerente a pessoa jurídica GCERR - COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, CNPJ Nº 05.938.444/0001-96 (evento [2657370](#)).

A Constituição Federal, em seu § 20 do artigo 100, autoriza o parcelamento do pagamento de precatórios cujo valor seja superior a 15% (quinze por cento) do montante de precatórios incluídos na Lei Orçamentária Anual do Ente devedor, caso atual do Município de Caroebe.

Confira-se o dispositivo constitucional:

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

A concessão do benefício constitucional foi disciplinada pelo art. 34 da Resolução n.º 303 do CNJ.

No caso do Município de Amajari, o montante da dívida de precatórios a ser paga em 2026, perante os tribunais (TJRR, TRT11 e TRF1) é de R\$ 2.693.115,99 (dois milhões, seiscentos e noventa e três reais, cento e quinze mil e noventa e nove centavos), conforme listas cronológicas dos precatórios do exercício de 2025 e 2026, expedidos em desfavor do ente municipal, anexadas aos eventos [2634592](#) e [2634597](#).

O valor do precatório n.º 2025/900051 (projudi n.º **0814694-21.2025.8.23.0010**), cujo pagamento parcelado se requer, é de R\$ **1.288.307,33** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos), ou seja, o valor individualizado é superior em mais de 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados.

O Município de Amajari **assumiu o compromisso** de realizar o pagamento do referido precatório na forma constitucionalmente prevista (mov. [2657370](#)).

Não há nos autos do precatório n.º **0814694-21.2025.8.23.0010** (processo de execução n.º 0000102-80.2014.8.23.0045) informações de que pendam recursos ou defesa judicial em relação aos débitos em questão.

Ante o exposto, atendidos os requisitos do art. 100, § 20, da Constituição Federal, **defiro** o pedido de pagamento parcelado relativo ao precatório do processo n.º **0814694-21.2025.8.23.0010** (PROJUDI), ou seja, pagamento de 15% do valor do precatório ainda em 2026 e do restante em cinco parcelas anuais nos exercícios subsequentes, corrigidas e acrescidas de juros, nos termos da EC 136/2025.

Quanto aos demais precatórios constantes da lista do Município de Amajari, não contemplados no parcelamento previsto no art. 100, § 20, da Constituição Federal, devem ser integralmente quitados até o final do exercício de 2026.

Junte-se aos autos do precatório n.º **0814694-21.2025.8.23.0010** cópia do documento [2657370](#) e desta decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, data constante do sistema.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 02/02/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2657381** e o código CRC **97D723A0**.

--

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/2/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001562-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.3º
.....

Noêmia Cardoso Leite de Sousa	9 a 15/3/2026
Marcelo Batistela Moreira	23 a 29/3/2026

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 6/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a gravação audiovisual de atos notariais e a coleta de dados biométricos como mecanismos de segurança e prevenção à fraude nas serventias extrajudiciais do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o dever institucional da Corregedoria-Geral da Justiça de promover o aprimoramento contínuo dos serviços notariais e de registro, assegurando eficiência, autenticidade e segurança jurídica aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir fraudes documentais e identitárias e de mitigar litígios relacionados à capacidade civil, ao consentimento livre e esclarecido e à integridade da manifestação de vontade em atos notariais;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico como instrumento essencial para reforço da fé pública, especialmente mediante a criação de registros íntegros da atuação notarial;

CONSIDERANDO que a coleta de dados biométricos e a captação audiovisual constituem ferramentas eficazes de verificação de identidade e de documentação fidedigna da manifestação de vontade, desde que observados os princípios da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 13, de 24 de setembro de 2025, que disciplina a captação e o tratamento de gravações audiovisuais em conformidade com o direito fundamental à proteção de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI/TJRR n. [0025512-54.2025.8.23.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os Tabelionatos de Notas do Estado de Roraima realizarão a gravação audiovisual da manifestação de vontade das partes, de eventuais testemunhas e de intérpretes nos seguintes atos:

I - escrituras e procurações na forma pública;

II - testamentos públicos e cerrados; e

III - atas notariais.

Parágrafo único. Também deverá ser efetuada a gravação audiovisual em:

I - atos que envolvam pessoas com mais de 75 (setenta e cinco) anos de idade;

II - atos que envolvam pessoas com deficiência sensorial (visual ou auditiva);

III - atos lavrados em diligência externa à sede da serventia, observados os limites da circunscrição;

IV - atas notariais destinadas a servir como prova em processos judiciais ou administrativos, a critério do tabelião, consideradas a complexidade da matéria e as circunstâncias do caso; e

V - outros atos em que o tabelião reputar conveniente a gravação para a segurança jurídica e a prevenção à fraude, mediante justificativa sucinta registrada no corpo do ato notarial.

Art. 2º Antes do início da gravação, o tabelião ou seu preposto informará expressamente às partes, testemunhas e demais participantes que o ato será registrado em áudio e vídeo, esclarecendo sua finalidade, a forma de tratamento dos dados e as restrições de uso e responsabilidades previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Parágrafo único. A gravação deverá captar, de forma clara e contínua, a leitura do ato, a inequívoca manifestação de consentimento dos participantes e a ambientação necessária para contextualizar a prática do ato, inclusive em diligências externas.

Art. 3º As gravações realizadas nos termos deste Provimento serão armazenadas de forma segura, com cópias de segurança e mecanismos de controle de integridade, em conformidade com o Provimento CNJ n. 74, de 31 de julho de 2018 e com as normas da LGPD, integrando o acervo do respectivo ato notarial.

§ 1º É vedada a divulgação ou o compartilhamento das gravações para fins não notariais, salvo mediante:

I - consentimento expresso das partes;

II - requisição judicial; e

III - determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Roraima ou da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 2º O uso das gravações será limitado estritamente às finalidades de registro, identificação, segurança jurídica e prevenção à fraude.

§ 3º Mediante requerimento, o interessado legal poderá obter cópia da gravação.

Art. 4º É vedada a captação audiovisual por meios particulares durante a prática do ato notarial, salvo autorização prévia e expressa do tabelião.

§ 1º Havendo autorização, o tabelião cientificará todos os presentes, consignará o fato no termo do ato e exigirá a assinatura de termo de compromisso para o tratamento dos dados pessoais por parte de quem realiza a gravação.

§ 2º É proibida a gravação clandestina em qualquer hipótese, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 5º A coleta de fotografia e dados biométricos das partes poderá ser realizada como medida complementar de identificação e segurança, observados os princípios da finalidade, necessidade e minimização previstos na LGPD.

§ 1º É obrigatória a coleta de fotografia e dados biométricos no ato de abertura de firma, exclusivamente para fins de identificação, segurança jurídica e prevenção à fraude.

§ 2º Os dados biométricos coletados serão armazenados com o mesmo nível de segurança exigido para as gravações audiovisuais, constituindo parte integrante do acervo do ato notarial.

Art. 6º As serventias manterão registro, em livro próprio ou sistema eletrônico, das ocorrências de indisponibilidade técnica que impeçam, de forma excepcional, a captação ou o armazenamento da gravação, com justificativa assinada pelo tabelião.

Art. 7º A Corregedoria-Geral da Justiça editará portaria estabelecendo:

I - padrões técnicos mínimos para a gravação audiovisual, incluindo resolução, formato de arquivo, metadados obrigatórios e requisitos de qualidade;

II - regras de armazenamento, tempo mínimo de guarda, política de descarte seguro e controle de acesso;

III - mecanismos de segurança digital, redundância e contingência, em consonância com o Provimento CNJ n. 74, de 2018;

IV - procedimentos a serem adotados em caso de falhas técnicas ou incidentes de segurança, incluindo diretrizes para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e

V - diretrizes para o tratamento de dados biométricos.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 198 - Conceder à servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 3 a 13/2/2026 e de 19 a 25/2/2026.

N.º 199 - Conceder ao servidor **PAULO ADRIANO BRITO OLIVEIRA**, Subsecretário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 2 a 10/2/2026.

N.º 200 - Conceder ao servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 3 a 6/2/2026 e de 9 a 13/2/2026.

N.º 201 - Conceder ao servidor **THIAGO DOS SANTOS DUAIBI**, Analista Judiciário - Direito, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 22 a 30/4/2026.

N.º 202 - Convalidar o afastamento para doação de sangue do servidor **HANIEL DOS SANTOS DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, no dia 28/1/2026.

N.º 203 - Convalidar o afastamento para doação de sangue da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, no dia 30/1/2026.

Fábio de Souza Adona Leite

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 204 DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n.415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001241-44.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária - Serviço Social, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 23/2 a 24/3/2026, de 24/4 a 23/5/2026 e de 25/5 a 23/6/2026.

Fábio de Souza Adona Leite

Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 010/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar

no período de **03/02 a 09/02/2026** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE ALTO ALEGRE**NÍVEL MÉDIO****AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ISIS MARIANA ALVES PEREIRA

COMARCA DE ALTO ALEGRE**NÍVEL SUPERIOR****DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NICOLI JACOBSEN OLENCHI

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO) – AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	THAYNÁ ELLENN BARBOSA TRINDADE

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0001241-44.2026.8.23.8000

Assunto: Usufruto de Licença Prêmio

[...]

6. Ante o exposto, considerando a existência de direito adquirido em favor da requerente, conforme se observa da Decisão proferida no PA n. 2.839/2006, com fulcro no inciso V do art. 3º da Portaria TJRR/PR, n. 415, de 2025, **AUTORIZO** a fruição de licença-prêmio pela servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Analista Judiciária - Serviço Social, nos períodos de 23/2 a 24/3/2026, de 24/4 a 23/5/2026 e de 25/5 a 23/6/2026.

7. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2652606** e o código CRC **B97BA6C7**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 02/02/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0028828-75.2025.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 32.439,15
0001062-13.2026.8.23.8000			R\$ 5.998,65
0016991-57.2024.8.23.8000	GEAP - Dezembro/2025		R\$ 1.321.301,53
0001325-45.2026.8.23.8000	Entrevistadores Forenses		R\$ 6.221,30

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026

N. 47 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001845-05.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelle Grécia da Silva Nogueira Wottrich Dilma Roselli Coutinho da Silva Oliveira	Chefe de Setor Formadora	0,5 (meia diária)
Destino:	Secretaria Municipal de Educação de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Participar da Jornada Pedagógica 2026 de Rorainópolis, como palestrantes.	
Data:	10/02/2026.	

N. 48 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002183-76.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva Felipe Rhadan Silva Thomé	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção bimestral e semestral de manutenções preventivas e corretivas no grupo gerador da comarca de Pacaraima. Vistoria técnica nas instalações prediais da comarca para elaboração de relatório de manutenção preventiva e corretiva das instalações.	
Data:	30/01/2026	

N. 49 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002346-56.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Santa Rita e outros, zona rural, Cantá/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais .		
Data:	2/2/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 02/02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MM. Juiz Substituto de Direito, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, **THIAGO RUSSI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Permanente da Justiça Militar. O sorteio realizar-se-á no dia **09 de fevereiro de 2026, às 08h30**, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/jul-auj-ayh>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS

Assessor Técnico II

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 02.02.2026

PORTARIA N. 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

O Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 56, inciso VII, da Resolução TJRR n. 27, de 25 de outubro de 2023 (RITJRR) o qual estabelece como atribuição dos Juízes de Direito “proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor- Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ n. 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar autoinspeção judicial na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, iniciando às 8h do dia 3 de fevereiro e encerrando ao final do expediente do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º No período de autoinspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade, observando as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do Provimento n. 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Os processos autoinspecionados serão identificados através do selo “AUTOINSPECIONADO - ANO 2026”, ficando vedado o uso do campo prioridade, no sistema PROJUDI, para a referida identificação.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, a Direção da Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 6º Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima, à Defensoria Pública do Estado de Roraima, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima e à Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 7º Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Juiz de Direito

Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 1º SEMESTRE DE 2026

Aos **dois dias** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, às 9h, na sala de audiências desta Justiça Militar, localizada no Fórum Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA – 1º SEMESTRE DE 2026**, realizada por meio do link <https://vc.tjrr.jus.br/2-a-a2f-hqy>. Após as formalidades legais, foram sorteados os **Juízes Militares: CAP QCOPME JAMERSON DA SILVA SOUZA, CAP QCOPFEM LUCILENE OLIVEIRA SOARES CARPANINI, 1º TEN QCOBM VANESSA RAFAELA SANTAROSA DOS SANTOS, CAP QCOBM RAUSTMAN DE LIMA GONDIM como Juízes Titulares e CAP QCOBM FRANCISCO MAGNO SOUSA RAMOS e 2º TEN QCOPFEM FRANCISCA DE SOUSA SILVA como Juízes Suplentes** do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Juiz de Direito

Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**PORTARIA Nº 01/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Dra. **BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, MM. Juíza de Direito titular do 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 02/02/2026 e encerrando dia 28/02/2026, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade segundo critérios estabelecidos no art. 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto em grau recursal. O acervo de processos ativos constante no sistema Projudi na data de 02/02/2026 é de 2056 processos e deverão ser inspecionados o equivalente a 412 processos.

Art. 3º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Execução e Movimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Expediente de 02/02/2026

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá/RR***Instauração de autoinspeção judicial na Comarca de São Luiz do Anauá/RR - ano 2026*

A MMª. Juíza de Direito, DRª. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Juiz titular da Comarca de São Luiz/RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a autoinspeção Judicial na COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR no período de 03/02 a 04/3/2026.

Art. 2º - A Assessoria deste Juízo emitirá, no dia 03/02/2026, o relatório com o acervo dos processos em tramitação perante a Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a Assessoria do Gabinete emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção da Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 4º - Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, e à Delegacia Geral de Polícia Civil, comunicando o presente ato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência a todos os servidores da Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Anauá/RR, data constante no sistema.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA*Juíza de Direito*

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 2/2/2026

PORTARIA TJRR/CC-GAB N. 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura o procedimento de Autoinspeção Anual de 2026 na Comarca de Caracarái.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 17, de 9 de novembro de 2020; e

CONSIDERANDO o teor das orientações do memorando-circular 17/2026-CGJ/DG1G,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Autoinspeção Anual de 2026 no âmbito desta Unidade Judiciária.

Art. 2º Designar o dia 23 de fevereiro de 2026 para o início dos trabalhos, os quais terão duração de um mês, encerrando-se em 20 de março de 2026.

Art. 3º Estabelecer que a autoinspeção será realizada mediante exame por amostragem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do acervo em trâmite.

§ 1º A amostragem priorizará feitos com prioridade legal, Metas Nacionais do CNJ, processos com tutelas de urgência pendentes, cartas precatórias aguardando devolução e processos paralisados há mais de 30 dias.

§ 2º Em atenção ao Despacho CGJ 2655423 (SEI/TJRR n. 0002100-60.2026.8.23.8000), deverão ser incluídos obrigatoriamente na amostra os processos mais antigos relacionados pela Corregedoria, visando à redução do passivo processual para o Prêmio CNJ de Qualidade 2026.

Art. 4º Manter a normalidade dos serviços durante o período, ficando vedada a suspensão de prazos, a interrupção da distribuição, o adiamento de audiências ou a descontinuação do atendimento às partes e advogados.

Art. 5º Determinar que os processos analisados e que apresentem irregularidades sejam identificados no sistema Projudi com o selo "Autoinspecionado ano 2026".

Art. 6º Determinar a comunicação desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima - OAB/RR, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Noêmia Cardoso Leite de Sousa

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracarái

COMARCA DE CARACARAÍ

PORTARIA TJRR/CC-GAB N. 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracarái, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para o mês de fevereiro de 2026.

A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracarái, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para o mês de fevereiro de 2026:

<u>Comarca de Caracarái</u> Escala - Plantão - Servidores		
Servidor(a)	Período	Contato
Emerson Azevedo da Silva	1º a 8/2/2026	(95) 99159-2440
Frank de Sousa Vitório	8 a 28/12/2025	(95) 99114-8487

Art. 2º O servidor designado para laborar no Plantão Judicial, fará regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, o plantonista poderá fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Noêmia Cardoso Leite de Sousa

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracarái

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJAÍ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 02/02/2026

PORTARIA Nº 01/2026

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajaí/RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, resolve NOMEAR, a Sra. JEANE SILVA NUNES, brasileira, inscrita no RG sob o nº 2XXXXX83 SESP/AM e no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-25, residente e domiciliada em Mucajaí, para o cargo de Escrevente Autorizada deste Cartório, nos termos do Art. 20 da Lei nº 8.935/94, com efeitos desde 02 de fevereiro de 2026.

Mucajaí/RR, 02 de fevereiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 02/02/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

IGOR ALESSANDRO HOSANO DA SILVA é de nacionalidade brasileira, vendedor, solteiro, natural de Coroa/MA, domiciliado e residente a Rua Amazonas, s/n, Centro, Caroebe/RR, e

ALCILENE LIMA DE SOUSA é de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, natural de Caroebe/RR, domiciliada e residente a Rua Venezuela ,s/n , Nova Canaã, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 02 de fevereiro de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.